



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 51

De 2 de julho de 1949

Dispõe sôbre doação de imovel de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção do Grupo Escolar do Bairro do Carmo, desta cidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Araraquara autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo , para construção do Grupo Escolar do Bairro do Carmo, nesta cidade, o imóvel abaixo descrito, caracterizado e confrontado, a saber :

"um quarteirão de terreno, sem qualquer benfeiteira, situado nesta cidade, Comarca e la. Circunscrição de Araraquara, fazendo face para a Rua do Café, onde mede quarenta e seis metros e noventa centímetros (46,90); para a Avenida São José, onde mede oitenta e oito metros e noventa centímetros (88,90); para a Rua Conceição, onde mede quarenta e seis metros e noventa centímetros (46,90; e, finalmente, para a Avenida Treze, onde mede oitenta e oito metros e noventa centímetros (88,90), terreno êsse havido de conformidade com a transcrição nº 11.965, fls. 143, do Livro 3 AK, do Registro Imobiliário da la. Circunscrição local, em virtude de desapropriação por utilidade pública, conforme decreto nº 133, de 13 de abril de 1949".-

Artigo 2º - Da respectiva escritura de doação deverá constar uma cláusula determinando que o imovel a ser doado pelo Município à Fazenda do Estado terá sempre o objetivo a que se refere o artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de julho de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGE JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-

Autôn. Prefeitura
Proj. Lei 18/49
34/49